



**Jacoprev**

P R E V I D Ê N C I A

# DIÁRIO OFICIAL

 Pça Presidente Kenedy, 121  74 3621-3307

 [www.jacoprev.ba.gov.br](http://www.jacoprev.ba.gov.br)

 [Jacoprev2009@yahoo.com.br](mailto:Jacoprev2009@yahoo.com.br)



**PORTARIA JACOPREV N° 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2022**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Maria das Graças Dantas Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.*

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela servidora Maria das Graças Dantas Silva, e

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 061.2021.04.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Maria das Graças Dantas Silva**, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 361, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 061.2021.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 e os arts. 33 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

**Art. 2º** - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais), correspondente às seguintes parcelas:

**Memorial de Cálculo dos Proventos:**

MA= R\$ 1.407,70 x (18,45 ÷ 30) = R\$ 1.407,70 x 62% = R\$ 865,74  
Proventos ..... R\$ 865,74  
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º)... R\$ 346,26  
**Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.212,00**

**Art. 3º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

**Art. 4º** - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 24 de janeiro de 2022.

**ARNOBIO FIUSA SOUSA**

📍 Pça Presidente Kennedy, 121 - Diretoria Executiva ☎ 74 3621-3307

🌐 [www.jacoprev.ba.gov.br](http://www.jacoprev.ba.gov.br)

✉ [Jacoprev2009@yahoo.com.br](mailto:Jacoprev2009@yahoo.com.br)